



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre os procedimentos para requerer a avaliação especial do imóvel para fins de cálculo do ITBI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 7º-A e 7º-B da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, com a redação da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a Consulta ao Valor Venal de Referência para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão, *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV, no endereço eletrônico "<http://www.prefeitura.sp.gov.br>", mediante preenchimento do número do cadastro do imóvel.

Art. 2º Caso não concorde com a base de cálculo do imposto divulgada pela Secretaria Municipal de Finanças na forma do artigo 1º, o contribuinte poderá requerer avaliação especial do imóvel, mediante o preenchimento do formulário conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>, fundamentando o pedido.

§ 1º O requerimento deverá ser impresso e assinado pelo interessado ou procurador e entregue na Subdivisão de Isenções e Incentivos Fiscais – SUBIS, na Rua Pedro Américo nº 32, 6º andar, São Paulo/SP, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF/CNPJ do interessado;
- b) cópia da escritura do imóvel ou do instrumento particular de compra e venda;
- c) procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o signatário do requerimento for procurador;
- d) se pessoa jurídica, cópia do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente;
- e) outros documentos auxiliares na fundamentação do pedido.

§ 2º A unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela análise do pedido poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo

Assunto: ITBI - Pedido de Avaliação Especial do Imóvel

Nome ou Razão Social do Interessado	
RG nº	
CPF/CNPJ nº	
Cadastro do Imóvel (SQL) nº	
Endereço do Imóvel	

Justificativa do Pedido

--

Vem requerer a Avaliação Especial do Imóvel em epígrafe, para fins de cálculo do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" – ITBI.

São Paulo, ____/____/____.

assinatura do interessado

RG nº _____

Responsável para contato: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço para correspondência: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Documentos necessários (cópia simples):

- Escritura do imóvel ou instrumento particular da compra e venda
- CPF/CNPJ e RG
- Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o signatário do requerimento for procurador
- Se pessoa jurídica, cópia do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente
- Documentos auxiliares na fundamentação do pedido (anúncios de imóveis semelhantes, laudos de avaliação, fotos, etc.)

Observações:

- O Requerimento deverá ser feito em 2(duas) vias.
- Protocolar na Subdivisão de Isenções e Incentivos Fiscais – SUBIS, na Rua Pedro Américo, 32, 6º andar.